



**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014
PROCESSO N° 482/14**

O Conselho Regional de Economia da 1ª Região – CORECON-RJ, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, modalidade **técnica e preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.1 Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço definidos no objeto deste Edital e seus Anexos devem ser entregues no local, data e horário abaixo:

Local: Corecon - RJ - Avenida Rio Branco, 109 – 19º andar
Data: 06/01/2015
Horário: 15:00h

1.2 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, técnica e a proposta de preço será realizada em ato público no qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

1.3 Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2 DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em mapeamento e redesenho de fluxo de processos, adequados às necessidades do CORECON-RJ, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos e apresentar os documentos nele exigidos.

3.2 Poderão participar desta modalidade de licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.



- 3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CORECON-RJ e/ou COFECON. Também não poderão participar empresas que já tenham prestado serviço anteriormente ao Corecon-RJ, de acordo com o objeto do Edital.
- 3.4 A participação de licitantes em regime de consórcio somente será admitida nos termos do art. 33 da Lei 8.666/93.
- 3.4.1 A empresa indicada como responsável pelo consórcio, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei 8.666/93, responderá pela execução do serviço contratado, não podendo transferir aos demais membros do consórcio as responsabilidades previstas neste Edital e seus anexos, resguardado o direito do contratante acionar diretamente quaisquer deles.
- 3.5 Os licitantes são obrigados a declarar a idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme item 5.2.4.2 deste Edital.
- 3.6 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação, através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e, sendo sócio representante legal, deve apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4 DA ABERTURA DO CERTAME E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O Credenciamento para participar das sessões deste procedimento licitatório dar-se-á através da entrega do Termo de Credenciamento referido no Anexo III, o qual não integrará os envelopes de habilitação, técnica e proposta de preço.
- 4.2. A não apresentação do referido Termo não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se em nome da licitante como seu representante nas sessões de abertura dos envelopes, sobre qualquer decisão adotada pela Comissão de Licitação, bem como de fazer qualquer consignação em ata e de proceder à reclamação perante ao CORECON-RJ.
- 4.3. No caso da não apresentação do Termo de Credenciamento será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.
- 4.4 O Termo de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, antes do início do recebimento dos mesmos.



5 DA HABILITAÇÃO (envelope 1):

5.1 Os Documentos de Habilitação poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante, no local, dia e horário previstos para a realização do certame, em envelope individual, não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, identificado conforme indicado a seguir:

**CORECON-RJ
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014
DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

5.2 Para participar do processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 Registro comercial, para empresa individual;

5.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores, também devidamente registrada;

5.2.1.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.2.1.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo;

5.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal,



5.2.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. Para empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

5.2.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.6 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);

5.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.3.1 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverão ser apresentadas as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º cartórios (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.2 Certidões dos cartórios distribuidores de protestos de títulos, expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a certidão do 7º cartório (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.3 Certidões negativas de execuções fiscais expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a certidão do 9º cartório (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.4 Para empresas sediadas fora do município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a listagem dos cartórios responsáveis pela distribuição de certidões negativas de falência ou concordata, de protesto de títulos e de execuções fiscais, localizados no município do domicílio ou sede do licitante.

5.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

5.2.4.1 Apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente executou serviços de acordo com o objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados, necessariamente, em papel timbrado; conter nome e CNPJ, da empresa contratante; nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado;



5.2.4.2 Apresentação de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme descrito no Anexo IV;

5.2.4.3 Apresentação de declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme descrito no Anexo V;

5.3 Disposições Gerais de Habilitação:

5.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou cópias, desde que autenticadas através de cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos respectivos originais;

5.3.2 As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 5.2.2.1 e 5.2.2.2, desde que apresentem cópia autenticada do Diário Oficial, no qual tenha sido publicada sua inclusão no SICAF ou o último recadastramento.

6 DA PROPOSTA TÉCNICA (envelope N° 2):

6.1 As Propostas Técnicas poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante no local, dia e hora previstos no item 1.1, em envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, o qual deverá conter, em sua parte externa, os dizeres:

**CORECON-RJ
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014
PROPOSTA TÉCNICA
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

6.2 A Proposta Técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

6.2.1 Conter pontuação referente à “técnica”, de acordo com o item 5.2.2 do Anexo I;

6.2.2 Apresentar toda documentação comprobatória exigida para verificação dos pontos;

7 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope N° 3):



7.1 As Propostas de Preço poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante no local, dia e hora previstos no item 1.1, em envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, o qual deverá conter, em sua parte externa, os dizeres:

**CORECON-RJ
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2010
PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

7.2 A Proposta de Preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.2.1 Ser apresentada em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante;

7.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como; nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

7.2.3 Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.4 Ser apresentada para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso;

7.2.5 Conter preço total;

7.2.6 Cronograma, prazos e valores propostos para cada uma das etapas dos serviços a serem executados, cujo prazo não poderá ser superior a 6 (seis) meses

7.2.7 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

7.2.8 Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais,



serviços, despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;

7.2.9 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.10 Não serão consideradas propostas que considerem redução sobre o preço oferecido pelos demais licitantes.

8 DO VALOR

8.1 O valor total máximo para a presente licitação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1. No dia, hora e local previstos no item 1.1 deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação para recepção dos envelopes nº. 1 – HABILITAÇÃO, nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA, nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO e o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

9.2. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas, após o início da abertura dos envelopes pela Comissão de Licitação.

9.3. Analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes dos licitantes presentes, e, no caso de não apresentação do referido termo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.

9.4. **A Primeira Fase – Habilitação** – consistirá na abertura dos envelopes Nº. 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada, e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado logo após a conferência da documentação.

9.5. Não será habilitado o licitante que não apresentar os documentos de habilitação na forma prevista pelo item 5 deste Edital, ou que apresentá-los com vício ou defeito.

- 9.6. **A Segunda Fase – Abertura das Propostas Técnicas** - Será iniciada após o julgamento da habilitação, na qual serão devolvidos fechados, os envelopes de Propostas Técnica e de Preço aos licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à abertura das Propostas Técnicas dos licitantes habilitados, sendo estas, então, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado numa data posterior, a ser marcada, para que a Comissão de Licitação verifique os atestados e documentos apresentados. Na hipótese de algum licitante manifestar-se contrário ao julgamento da Proposta Técnica, a Comissão de Licitação suspenderá o certame por um prazo de 05 (cinco) dias, para a interposição de recursos. Havendo renúncia expressa dos licitantes em interpor recursos contra a fase de Propostas Técnicas, a Comissão de Licitação passará para a Terceira Fase – Abertura das Propostas de Preço.
- 9.7A Comissão de Licitação efetuará verificações, antes da abertura das Propostas de Preço, perante as empresas contratantes que emitiram os atestados referentes à Proposta Técnica (Item 5.2.2, subitem II, do Anexo I), de modo averiguar a veracidade e fidedignidade das informações prestadas por estas empresas. Caso seja verificada qualquer discrepância ou não-conformidade das informações contidas nos atestados com as verificações feitas pelo Corecon-RJ nas empresas, o licitante será desclassificado.
- 9.8. **A Terceira Fase – Abertura das Propostas de Preço** – Será iniciada logo após o julgamento da Proposta Técnica, na qual serão devolvidos fechados, os envelopes de Proposta de Preço aos licitantes que forem desclassificados na fase anterior, passando-se em seguida à abertura das Propostas de Preço, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as mesmas ser numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.
- 9.9. Analisadas e julgadas as Propostas de Preço, a Comissão de Licitação procederá à classificação dos licitantes, de acordo com as ponderações estabelecidas nos itens 6, 7 e 8 do Anexo I.
- 9.10. Após o anúncio do resultado da Terceira Fase e havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão de Licitação o vencedor. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de eventual interposição de recursos.



- 9.11. Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação dos licitantes, estes serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 9.12. Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.
- 9.13. O resultado da licitação será homologado pelo CORECON-RJ, sendo posteriormente o objeto da presente licitação adjudicado ao licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.

10 OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1 Será proclamado vencedor pela Comissão de Licitação o proponente que apresentar **a maior Nota de Avaliação Final – NF, conforme descrito no item 8 do Anexo I.**
- 10.2 A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada;
- 10.3 A Comissão de Licitação poderá transferir o julgamento da Habilitação, Proposta Técnica e/ou da Proposta de Preço para data posterior, caso julgue necessário mais tempo para avaliação dos documentos, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;
- 10.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 10.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;
- 10.6 As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou, ainda, que se baseiem em ofertas de outros licitantes serão desclassificadas ou desconsideradas, conforme o caso. Serão consideradas inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor previsto no item 8.1, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, letra “b” da Lei 8.666/93;



- 10.7 Nos termos do art. 56, da Lei 8.666/93, a autoridade competente reserva-se o direito de exigir garantias prévias para a proposta de menor preço que considerar irrisória ou inviável para a execução do objeto desta licitação;
- 10.8 A participação no presente certame licitatório implica somente em expectativa de direito à contratação, cuja efetivação poderá ou não ser realizada no estrito interesse da Administração;
- 10.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, após o julgamento das mesmas conforme previsto no item 10.1, e, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 10.10 No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que determinaram as desclassificações;
- 10.11 A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação do CORECON-RJ;
- 10.12 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 10.13 A autoridade competente, a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso;
- 10.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 DOS RECURSOS:

- 11.1 É admissível a interposição de recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666, de 21/06/93;

- 11.2 Qualquer impugnação relativa ao presente Edital deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis da data de abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no artigo 41, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- 11.3A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.4 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, em igual prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão do Presidente do CORECON-RJ;
- 11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 11.6 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12 DA FORMALIZAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Homologada a adjudicação, será convocada a vencedora da licitação, dentro do prazo de 15 dias, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei 8.666, de 21/06/93;
- 12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;
- 12.3 Não comparecendo o convocado, pode a administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação;
- 12.4 Se não houver convocação, decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos;

13 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 13.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

13.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

13.3 A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

13.4 Existindo qualquer alteração no Edital, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, utilizando-se os mesmos meios de divulgação.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento referente ao mapeamento e redesenho de processos será realizado em parcelas, vencendo-se a primeira (10% do valor pactuado) na assinatura do contrato. As demais parcelas serão quitadas no prazo de dez dias após a finalização e entrega de cada módulo descrito no item 3 do Anexo I, devidamente atestado e validado pelo consultor encarregado de fiscalizar o cumprimento do contrato.

14.2 Os preços constantes da proposta da licitante vencedora constarão do contrato a ser firmado.

14.3 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após efetuar consulta no SICAF ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

15 AS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Na hipótese de contratação de pessoal para execução dos serviços, objeto desta licitação fica ressalvada a inexistência de vínculo empregatício ou de quaisquer direitos trabalhistas em relação ao CORECON-RJ.

15.2 Na execução dos serviços que lhe forem adjudicados o licitante vencedor observará o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e a legislação em vigor, sujeitando-se às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas neste Edital e seus Anexos.



15.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e das propostas relativas ao presente Edital.

15.4 A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária 3.1.30.02.26 – Assessoria de Informática.

16 DOS ANEXOS:

16.1 Acompanham este Edital os Anexos I, II, III, IV e V descritos abaixo, que são partes integrantes do mesmo:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta Básica de contrato

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2014

CARLOS HENRIQUE TIBIRIÇÁ MIRANDA
Presidente da Comissão de Licitação



**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014
PROCESSO N° 482/14**

Anexo I – Projeto Básico

1- Objeto:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de mapeamento e redesenho de fluxo de processos, adequados às necessidades do CORECON-RJ.

1.2 - O mapeamento e redesenho dos processos tem por objetivo subsidiar o posterior desenvolvimento de um sistema em módulos integrados, envolvendo o controle cadastral, financeiro e contábil das pessoas físicas e jurídicas inscritas no Corecon-RJ, além do controle de processos, fiscalizações etc.

1.3 – A empresa vencedora deverá revisar todos os processos inerentes às funções descritas neste Anexo, com vistas à sua integração e simplificação, inclusive das regras de negócios (nível e abrangência de autorizações, depósitos contra boletos, avisos e críticas automáticas), juntamente com os futuros usuários, visando garantir a máxima adesão ao sistema a ser desenvolvido posteriormente.

1.4 - O novo fluxo de processos deverá observar a legislação pertinente ao funcionamento dos Conselhos de Economia, bem como as melhores práticas da contabilidade pública.

2- Características Técnicas dos Módulos:

1 - Mapeamento e redesenho dos processos:

Revisar todos os processos inerentes às funções descritas abaixo, com vistas à sua integração e simplificação, inclusive das regras de negócios (nível e abrangência de



autorizações, depósitos contra boletos, avisos e críticas automáticas), juntamente com os futuros usuários, visando garantir a máxima adesão ao sistema a ser desenvolvido:

2 – Principais Módulos:

O mapeamento e redesenho dos processos tem por objetivo subsidiar o desenvolvimento de um sistema em módulos integrados, envolvendo o controle cadastral, financeiro e contábil das pessoas físicas e jurídicas inscritas no Corecon-RJ, além do controle de processos, fiscalizações, etc. O novo fluxo de processos deverá observar a legislação pertinente ao funcionamento dos Conselhos de Economia, bem como as melhores práticas da contabilidade pública. Os processos que deverão ser mapeados e redesenhados são:

2.1. **Módulo Cadastro** - Controlar o cadastro de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas (empresas registradas no Rio de Janeiro).

2.2. **Módulo Financeiro** – Controlar a movimentação financeira do Corecon-RJ, como geração de anuidades/boletos, conciliação bancária, controle de débitos, dívida ativa, etc

2.3. **Módulo de Modelos** – Controlar a alteração e emissão de Ofícios diversos, Certidões, Termos, Atestados, Declarações, Confissões de Dívidas, etc, a partir das informações, administrativas e/ou financeiras, contidas no cadastro;

2.4. **Módulo tesouraria** - controle de contas a receber, controle de contas a pagar (incluindo emissão de empenhos), compras, ativos, movimento diário do caixa (receitas e despesas), controle bancário (contas bancárias), centros de custos,



contabilização manual etc. As rotinas deverão ser adequadas, no que couber, à Lei N° 4.320/64.

2.5. Módulo Fiscalização - Controle de situação dos processos de fiscalização, envolvendo os respectivos cadastros (visita, documentos emitidos, ocorrências, etc.).

2.6. Módulo contábil - Controle de todo o movimento contábil do Conselho, com a geração de demonstrativos contábeis diversos (balancetes, variações patrimoniais, fluxo financeiro, execução orçamentária, etc.) de acordo com a legislação vigente;

2.7 Outros módulos poderão ser criados durante a execução dos serviços, de acordo com as necessidades operacionais do CORECON-RJ e acordo entre as partes.

3- Dos Serviços:

3.1 – A licitante vencedora deverá executar os seguintes serviços na seqüência listada abaixo, com profissionais de SI (Sistema de Informação) vinculados à mesma, com comprovada experiência na execução de mapeamento e redesenho de processos:

3.1.1 - Diagnóstico e Alinhamento do Projeto - esta atividade se destina a melhor compreender a realidade e a necessidades da CORECON-RJ para este Projeto;

3.1.2 – Mapeamento, Redesenho e Validação Parcial do Módulo Cadastro - esta atividade se destina a mapear e redesenhar o módulo cadastro;



3.1.3 – Mapeamento, Redesenho e Validação Parcial do Módulo Financeiro - esta atividade se destina a mapear e redesenhar o módulo financeiro;

3.1.4 - Mapeamento, Redesenho e Validação Parcial do Módulo Modelos - esta atividade se destina a mapear e redesenhar o módulo modelos;

3.1.5 - Mapeamento, Redesenho e Validação Parcial do Módulo Tesouraria - esta atividade se destina a mapear e redesenhar o módulo tesouraria;

3.1.6 - Mapeamento, Redesenho e Validação Parcial do Módulo Fiscalização - esta atividade se destina a mapear e redesenhar o módulo fiscalização;

3.1.7 - Mapeamento, Redesenho e Validação Parcial do Módulo Contábil - esta atividade se destina a mapear e redesenhar o módulo contábil;

3.1.8 - Validação Final dos Módulos Redesenhados - esta atividade se destina a apresentar oficialmente e obter a validação de todos os módulos redesenhados e integrados;

3.1.9 - Documentação dos Módulos Redesenhados - esta atividade se destina a documentar os módulos redesenhados no formato que permita a construção dos sistemas informatizados.

3.2 – Os serviços serão realizados pela empresa contratada, com o apoio da equipe interna do CORECON-RJ. Parte do trabalho será realizado nas dependências da CORECON-RJ e parte nas dependências da contratada.

3.3 – Após a conclusão de cada módulo (itens 3.1.2 a 3.1.8), será realizado o pagamento de 10% do valor contratado, nos termos do item 14.1 do Edital. Após a



conclusão dos serviços (item 3.1.9), será o feito o pagamento dos 20% restantes do contrato.

4- Das Responsabilidades:

4.1 – A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico devidamente qualificado para atender às demandas previstas nesta licitação, que será o responsável pela interface entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.2 – Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou a CONTRATANTE e seus empregados, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

5- Das Propostas Técnicas:

5.1 – A proposta técnica deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como, ser devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas seqüencialmente.

5.1.1 - A equipe técnica da empresa licitante deverá ser composta por profissionais de SI com a formação requerida em cada fase do projeto, sob a gestão permanente de um gerente de projeto. Será obrigação da empresa CONTRATADA a manutenção, durante toda a execução do contrato, de profissionais com as habilidades e formações necessárias e, em caso de necessidade de substituição de algum integrante, ela será previamente negociada com o contratante desde que o substituto tenha qualificação equivalente a do profissional substituído.



5.2 – As propostas técnicas serão apresentadas e julgadas obedecendo aos seguintes princípios:

5.2.1 - Quesitos da Proposta Técnica de caráter classificatório:

I – Certificação e Experiência prática no mapeamento e redesenho de processos

II – Referência de clientes

5.2.2 – Critérios de Elaboração da Proposta Técnica:

- a) A empresa licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separando-os por quesitos, conforme discriminado abaixo.
- b) No quesito I, os documentos comprobatórios deverão estar separados por cada consultor especialista.

I – Certificação e Experiência prática no mapeamento e redesenho de processos

Comprovação da capacitação técnica, em função da experiência da empresa licitante e da certificação dos profissionais especialistas nominalmente alocados no projeto do Conselho, no mapeamento e redesenho de processos de gestão empresarial.

Quesitos	Pontos
Da empresa licitante	50 (máximo)
▪ Em mapeamento e redesenho de processos para órgãos de Administração Pública	30 (máximo)
○ Três contratos com órgãos de Administração Pública	30
○ Dois contratos com órgãos de Administração Pública	20
○ Um contrato com órgãos de Administração Pública	10
▪ Em mapeamento e redesenho de processos para empresas	20

privadas	(máximo)
o Dois contratos com empresas privadas	20
o Um contrato com empresa privada	10
Dos especialistas alocados	50 (máximo)
▪ Em Certificação CBPP (Certified Business Process Professional) – Pontuação para cada especialista	25

Máximo de pontos = 100 pontos por licitante, considerando o máximo de 50 pontos para o grupo “empresa licitante” e o máximo de 50 pontos para o grupo “especialistas alocados”.

- A comprovação da experiência deve ser atestada, no caso da empresa, por cópia autenticada do contrato de prestação de serviço, devidamente concluído, que discrimina o objeto da contratação. Não serão aceitas cópias de contrato em execução.

- Para comprovação da capacitação dos profissionais, deverá ser apresentada a cópia de certificados e/ou diplomas das instituições de ensino. Para obter a pontuação máxima (50 pontos), é necessário que a empresa apresente ao menos dois profissionais com a Certificação CBPP.

II – Referência de Clientes

Comprovação da opinião de clientes da licitante referente a mapeamento e redesenho de processos concluídos, atestando a qualidade dos serviços prestados

Grau de satisfação	Pontos
Muito satisfeito	100
Satisfeito	70
Atende aos requisitos básicos	50

Máximo de pontos = 300 pontos por licitante

- A comprovação da satisfação dos clientes com a qualidade dos serviços prestados deve ser atestada por meio de um documento oficial emitido pela empresa. Nesta declaração três aspectos devem ser enfatizados: cumprimento dos prazos acordados; nível de atendimento e adequação às demandas operacionais da empresa; e fornecimento da documentação necessária para implementação dos novos processos.
- Serão admitidos 3 atestados para este quesito, onde as empresas contratantes deverão mencionar o grau de satisfação com o serviço prestado pelo licitante (“muito satisfeito”, “satisfeito” ou “atende aos requisitos básicos”).
- A Comissão de Licitação efetuará verificações perante as empresas contratantes que emitiram os referidos atestados, de modo averiguar a veracidade e fidedignidade das informações prestadas por estas empresas. Caso seja verificada qualquer discrepância ou não-conformidade das informações contidas nos atestados, o licitante será desclassificado.

VII – Total de Pontos dos Quesitos por Licitante

Quesito	Pontos Máximos
Certificação e experiência prática no desenvolvimento de sistemas	100
Referência de clientes	300
Total Máximo de pontos	400

6- Dos Critérios de Julgamento da Proposta Técnica:

6.1 – O julgamento dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida pontuação prevista no item 5.2.2 deste Anexo.

6.2 – Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos da nota zero.

6.3 – A Nota Técnica (NT) para cada licitante será obtida do cálculo da média aritmética ponderada pelos pesos descritos na tabela abaixo

Quesito	Peso
Q1 – Certificação e experiência prática no desenvolvimento de sistemas	1
Q2- Referência de clientes	2

$$NT = \frac{(Q1 \times 1) + (Q2 \times 2)}{3}$$

6.4 – A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante. O IT será calculado dividindo-se a NT de cada licitante pela Melhor NT (MNT), ou seja, a NT da licitante que obteve a maior pontuação de acordo com a fórmula acima.

$$IT = NT / MNT$$

Os IT serão, portanto, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a segunda casa decimal.

6.5 – O resultado, a análise e o julgamento das propostas técnicas serão comunicados de acordo com o Edital.

7- Do Julgamento da Proposta de Preço:

7.1 – O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o “menor preço cotado” (MPC) dentre todas as licitantes, pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a seguinte fórmula:



IP = MPC/ PCL

8- Da Classificação Final das Propostas:

8.1 – Como critério final, calcular-se-á as Notas de Avaliação Final (NF) das licitantes adotando-se como fatores de ponderação o peso 6 (seis) para o Índice Técnico (IT) e peso 4 (quatro) para o Índice de Preço (IP).

8.2 – A nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 6 (seis) somado à multiplicação de seu Índice de Preço (IP) pelo peso 4 (quatro), conforme abaixo:

$$\mathbf{NF = (IT \times 6) + (IP \times 4)}$$

8.3 – Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2014

CARLOS HENRIQUE TIBIRIÇÁ MIRANDA
Presidente da Comissão de Licitação



**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014
PROCESSO N° 482/14**

Anexo II – Minuta Básica de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO-RJ, E DE OUTRO, _____

Instrumento Particular de Contrato, que entre si celebram, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO/RJ, entidade profissional criada pela Lei 1411/51 com as alterações das Leis 6.021/74 e 6.537/78, inscrita no CGC/MF sob o N° 29.168.010/0001-12, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rio Branco, 109/19º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu atual Presidente, o economista _____, portador da identidade _____, CPF _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro _____, C.G.C. n° _____, situada na Rua _____, doravante denominado CONTRATADA, vêm, na forma da legislação em vigor e conforme as cláusulas a vigor abaixo, firmar o presente Instrumento Particular de Contrato:

Cláusula 1ª: Objeto

1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em mapeamento e redesenho de fluxo de processos, adequados às necessidades do CORECON-RJ, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço N°003/10 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente, como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula 2ª: Das Obrigações da CONTRATADA



2.1 – A CONTRATADA cumprirá o presente contrato fielmente, obrigando-se a tomar as medidas preventivas necessárias, para evitar quaisquer danos que possam advir da execução dos serviços, descritos e detalhados no Edital e seu Anexo I;

2.2 – A CONTRATADA, pelo presente contrato, declara expressamente que tem conhecimento, e nada tem a opor, que o serviço contratado detalhado e constante no Edital e seu Anexo I, partes integrantes do presente, é meramente exemplificativo, podendo ser acrescido e modificado em comum acordo entre o Contratante e a CONTRATADA;

Cláusula 3ª: Das Obrigações da Contratante

3.1 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos somente após efetuar consulta mensal no SICAF ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

3.2 – O Secretário Executivo do CORECON-RJ será designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula 4ª: Do Preço e Pagamento

4.1 – O valor total do presente Contrato, referente ao mapeamento e redesenho de processos, é de R\$ _____, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratados não serão reajustados.

Cláusula 5ª: Do Prazo



5.1 - O presente contrato vige por _____ meses, iniciando-se nesta data e findando em ___ de _____ de 20___, podendo ser prorrogado a critério do CORECON-RJ, observada a legislação aplicável.

Cláusula 6ª: Das Penalidades

6.1 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da licitação, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível.

6.2 - Além do previsto no item 6.1, será aplicada a suspensão do direito de licitar pelo prazo que o Presidente do CORECON-RJ fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falha, através da Declaração de Inidoneidade para licitar na Administração Pública Federal;

6.3 - A CONTRATADA reconhece expressamente o direito do CORECON-RJ de modificar e romper unilateralmente o presente contrato, na forma do que determinam a legislação administrativa e a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.4 - A CONTRATADA reconhece expressamente e para todos os fins de direito a prerrogativa do CORECON-RJ de revogar e anular a licitação nos termos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

Cláusula 7ª: Da Inexecução e da Rescisão

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



7.2 - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 8ª: Do Foro da Eleição

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença, desistindo expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo certo que aplica-se ao presente a legislação administrativa vigente e subsidiariamente a lei civil e processual civil, além da Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente quanto aos casos omissos.

Por estarem assim certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014
PROCESSO N° 482/14

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a).....,
portador do RG nº. e CPF nº.
....., a participar do procedimento licitatório, na
modalidade Tomada de Preços nº. 004/14 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a),
dentre outros poderes,

....., emde.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)



TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014
PROCESSO N° 482/14

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro – CORECON-RJ.

Declaramos para os fins da Tomada de Preços nº. 004/14 do Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro – CORECON-RJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em, de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014
PROCESSO N° 482/14

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ().

.....,em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(*OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).